

LEI Nº 460/09

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER COMPLEMENTO REMUNERATÓRIO AOS VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DE MODO A PROCEDER EQUIPARAÇÃO COM O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder complemento remuneratório nos vencimentos dos servidores públicos municipais, alterando o artigo 24 da Lei Municipal nº 448/09, de 12 de janeiro de 2009, elevando os vencimentos básicos dos servidores para R\$470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Parágrafo único – Somente receberão o complemento referido no caput deste artigo, os cargos com valores inferiores ao novo salário mínimo nacional.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos ocupantes de cargo em comissão, do símbolo CCl, serão de R\$ 470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2009.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito